



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 20/08/2018

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 20 de agosto de 2018, tomou a seguinte deliberação:-----

“68 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO GOVERNO PARA AS AUTARQUIAS - DISCUSSÃO: -----

Atendendo a publicação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, aprovada pela Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, cujo âmbito visa a concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

Atendendo que a referida Lei, estabelece no seu número um, do artigo quatro em conjugação com o número um, do artigo quarenta e quatro, que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos, são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa; -----

Atendendo o e-mail, da DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, datado de dezassete do corrente mês e a circular_sessenta e nove barra dois mil e dezoito barra FD, da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de hoje, que nos informa que o prazo previsto no número dois, da alínea a), do artigo quatro “Até quinze de setembro de dois mil e dezoito, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências no ano de dois mil e dezanove comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido” não é eficaz antes da aprovação e publicação dos respetivos diplomas setoriais, não existindo presentemente qualquer matéria que possa ser objeto de deliberação dos órgãos das autarquias locais. -----

Face ao exposto, a Câmara, sobre esta matéria entendeu que, enquanto não forem aprovados e publicados os diplomas legais de âmbito setorial, não se encontram reunidas as condições necessárias para a tomada de qualquer deliberação.” -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente
Técnica da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 22 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara,